

**INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/24**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 26/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 15.310/24**

Contrato de empreitada que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA** e a empresa **TECLA CONSTRUCOES LTDA** na forma abaixo:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito a Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas - Carapicuíba - SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Marco Aurélio dos Santos Neves**, portador do RG nº: 19.236.215-X e CPF: 157.388.248-81, pela Secretária de Convênios e Habitação Sr (a) **Fabiana Fernanda Marques**, portador (a) do RG nº. 32.303.867-0 e do CPF nº 295.759.378-56 e o Secretário de Desenvolvimento Urbano Sr (a) **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**, portador do RG nº 1.897.978-6 e do CPF nº 906.650.828-00.

**CONTRATADA: TECLA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 53.552.691/0001-00, estabelecida à Rua Eloi Mendes, nº 73, Jardim Paraguaçu, Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes e pelo Senhor **João Teixeira Ramos**, brasileiro, maior, empresário, portador da cédula de identidade RG nº: 6.187.922-8 e do CPF/MF: 352.384.888-15.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**DO OBJETO**

1.1.- O presente contrato tem por objeto a execução de pavimentação, contenção e drenagem na travessa Maria Claudia neste município, em conformidade com o memorial descritivo dos serviços, Anexo I do edital da Concorrência acima citada, e a proposta da contratada, que são partes integrantes desse Instrumento.

**CLAUSULA SEGUNDA**  
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1 - O prazo para a prestação dos serviços objeto da presente licitação será de até **180** (cento e oitenta) dias, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 14.133/21 e suas alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1.- O regime de execução do presente contrato será na modalidade de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLAUSULA QUARTA**  
**DO VALOR DO CONTRATO**

4.1.- O valor contratual, de acordo com os preços unitários que constam da proposta da Contratada que é parte integrante deste instrumento, para a execução dos serviços objeto deste contrato é de R\$ **1.340.000,00** (Um milhão e trezentos e quarenta mil reais) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

4.2 – No valor acima referido, estão inclusos; fornecimento de toda mão-de-obra e demais insumos, bem como todos os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários e todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto do presente contrato.

### **CLAÚSULA QUINTA DA CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1 - A caução de garantia de execução deverá ser depositada no prazo de até 72 horas pela Contratada, no valor de R\$ **67.000,00** (Sessenta e sete mil reais) correspondentes a 5% (cinco por cento) do presente contrato, em qualquer uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATANTE, para perfeita execução do objeto deste Contrato, o prazo de validade da caução deverá ser equivalente ao da vigência contratual

5.1.1. – No caso de aditivo de valor do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar o reforço da caução, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato, e retenção de pagamentos.

5.1.2. – No caso de prorrogação do prazo do contrato a empresa CONTRATADA deverá providenciar também a prorrogação da caução de garantia do contrato, sendo que o não cumprimento do mesmo implicará a rescisão automática do presente contrato.

5.2. – A garantia contratual somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratual, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, mediante requerimento protocolado e dirigido ao Departamento de Licitações e Compras do Município de Carapicuíba.

### **CLAUSULA SEXTA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

6.1 – Para a presente contratação não haverá reajuste dos preços pelo prazo de 12 meses, se houver prorrogação, a partir do 13º mês os preços poderão ser reajustados com base na variação do IPCA ou outro que venha substituí-lo, tendo como data base a data do orçamento estimado.

6.2 - As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO**

7.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente brasileira até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da fatura das obras/serviços executados medidos e aprovados pela Contratante, acompanhados dos documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

7.2.- O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante, nas dependências da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

7.3. - A fiscalização procederá às medições mensais baseadas nas obras/serviços realizados, com base nos preços unitários previstos na proposta da contratada, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

7.4 - Nos casos de desembolso, estes serão realizados em parcelas mensais, decorrentes das etapas físicas executadas, respeitado o cronograma de desembolso previsto contratualmente.

7.5 - Para os casos em que as etapas físicas executadas e atestadas sejam superiores aos valores mensais previstos contratualmente, os valores podem ser desembolsados, desde que tenha dotação orçamentária e saldo financeiro para tal.

7.6 - O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal com discriminação resumida das obras/serviços executados de acordo com o cronograma físico-financeiro, período de execução da etapa, número do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, sem rasuras e/ou entrelinhas e certificada pelo engenheiro fiscal, acompanhado do laudo de controle tecnológico da obra, diário de obra do período da medição, bem como os resultados dos ensaios realizados em cada etapa das obras/serviços.

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;

c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, do último recolhimento devido, regularmente quitado e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, para cada obra e/ou serviço;

d) A liberação da primeira parcela fica condicionada à regularidade junto ao:

(I) INSS, através de matrícula e/ou CND; e

(II) FGTS/CAIXA, através do CRF.

e) A contratada fica obrigada a apresentar, em suas faturas mensais, separadamente, o montante correspondente aos impostos (INSS e ISS). O INSS apurado em cada medição será descontado da fatura do empreiteiro pela Contratante e recolhido ao Instituto Nacional de Previdência Social, também pela Contratante.

7.7 - Todas as faturas serão apresentadas para recebimento, em moeda brasileira, ou seja: em reais (R\$), tanto os preços unitários como seu valor total.

7.8 – Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas no item 7.6 será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes (Secretaria de Desenvolvimento Urbano e empresa contratada).

7.9 - Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados” pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

### **CLÁUSULA OITAVA DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

8.1. - A CONTRATADA deverá prestar os serviços em conformidade com o descritivo dos serviços – Anexo I do edital, que é parte integrante deste contrato, e ainda em conformidade com as cláusulas contratuais deste instrumento.

8.2. - Os serviços rejeitados pela fiscalização, deverão ser refeitos imediatamente, de modo que não haja descontinuidade de nenhuma forma na sua execução.

8.3. - O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pela boa execução dos serviços, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.4. - Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal execução, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria responsável e a Contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

### **CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 - A CONTRATADA se obriga a:

- (a) Assegurar a execução do objeto deste Contrato;
- (b) Executar, os serviços de sua responsabilidade de acordo com o Anexo I do edital;
- (c) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos serviços objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos e quaisquer esclarecimentos;
- (d) Fornecer todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- (e) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, qualquer fato que possa ocasionar a paralisação dos serviços;
- (f) Observar as normas de segurança aplicáveis aos serviços a serem prestados;
- (g) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- (h) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;
- (i) Cumprir rigorosamente as condições estabelecidas no anexo I do edital que faz parte integrante deste instrumento.
- (j) Cumprir as disposições contidas no artigo 429 da CLT e artigo 116 da lei nº 14.133/2021.

9.2 - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) A expedição de Ordem de Serviço específica para o início do serviço objeto do presente contrato, com as especificações necessárias para a perfeita execução dos serviços. A expedição da ordem de serviços ocorrerá de acordo com a necessidade da Contratante.

- b) Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento à descrição dos serviços e legislação aplicável.
- c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecidas no presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

11.1. - A CONTRATANTE, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, fiscalizará a execução dos serviços, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento.

11.1.1 - No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

11.1.2 - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

11.1.3. - Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial, quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente contrato.

11.1.4 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.5. A Fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha cometer, mesmo que não indicada pela Fiscalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE SERVIÇOS.**

12.1. – A subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial dos serviços objeto do presente contrato, somente será permitida em casos excepcionais, desde que formalmente autorizada pelo chefe do Executivo da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, o subcontratado ou sucessor deverá possuir todos os requisitos de habilitação originalmente exigidos na concorrência que deu origem ao presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO PESSOAL**

13.1 - O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços objeto do presente contrato não terá relação de emprego com a CONTRATANTE, sendo seu vínculo de emprego única e exclusivamente com a CONTRATADA.

13.2. - A CONTRATADA deverá respeitar e fazer com que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, quando necessário, uniformes e crachás de identificação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS PENALIDADES**

14.1. - A não assinatura do termo de contrato, no prazo estabelecido pela Contratante, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pelo Município, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato não assinado.

14.2. - O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total atualizado do serviço em atraso, limitado até o 15º (décimo quinto) dia, após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial do contrato.

14.3. - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato.

14.4. - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total atualizado do contrato.

14.5. - A aplicação de multa a ser determinada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, após regular procedimento que garanta a ampla defesa e contraditória da empresa inadimplente na forma da Lei, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções prevista nos art. 155 e 156 da Lei 14.133/21 e alterações.

14.6. - Se houver multa aplicada ao contratado superior ao pagamento devido pela contratante, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias nº 12.01.15.451.0006.4.4.90.51-99 (transferências e convênios Estaduais - vinculados) e 12.01.15.451.0006.4.4.90.51-99 (transferências e convênios Federais - vinculados).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA RESCISÃO**

16.1.- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) Quando for decretada sua falência;
- (b) Quando do requerimento de sua recuperação judicial ou extrajudicial;
- (c) Quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- (d) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
- (e) Quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

16.2. - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

16.3. - A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos dos serviços realizados e aprovados, relativos ao mesmo.

16.4. - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuíba, 05 de julho de 2024.

---

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA  
**Marco Aurélio dos Santos Neves**  
Prefeito

---

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA  
**Fabiana Fernanda Marques**  
Secretária de Convênios e Habitação

---

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA  
**Marcos Galvão Whitaker Assumpção**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano

---

TECLA CONSTRUÇÕES LTDA  
**João Teixeira Ramos**  
Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_



MEMORIAL DESCRITIVO PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO DE TALUDE DA RUA  
HUMBERTO DE CAMPOS – TRAVESSA DA RUA MARIA CLAUDIA.

ÍNDICE

1.	Memorial Descritivo .....	3
2.	Descrição dos Serviços .....	3
2.1.	Projeto Executivo.....	3
2.1.1	Diretrizes Gerais de Projeto .....	3
2.1.2	Levantamento Topográfico .....	4
2.2.	Canteiro de Obras .....	4
2.3.	Locação da Obra .....	4
2.4.	Limpeza, demolições e remoções .....	4
2.5.	Escavações, transporte de terra e reaterro .....	5
2.6.	Galeria de Águas Pluviais .....	12
2.6.1	Escavação da Vala .....	12
2.6.2	Remoção de Terra Excedente.....	12
2.6.3	Escoramento da Vala .....	13
2.6.4	Argamassa.....	13
2.6.5	Fornecimento de Tubos .....	13
2.6.6	Assentamento e Rejuntamento de Tubos .....	13
2.6.7	Alvenaria de Tijolos Comuns.....	14
2.6.8	Poços de Visita, Caixa de Ligação e Boca de Lobo .....	14
2.6.9	Chaminés.....	14
2.6.10	Conexões.....	15
2.7.	Terraplenagem e Contensões .....	15
2.8.	Concreto, Forma e Armaduras .....	15
2.9.	Pesquisa e Remanejamento de Interferências .....	15
2.10.	Serviços Complementares .....	15
2.11.	Acessibilidade.....	16
2.12.	Considerações Finais .....	16
2.12.1	Instalações da Obra .....	16
3.	Especificações Técnicas .....	18
3.1.	Preços Contratuais .....	18
3.2.	Crítérios de Medição.....	18





3.2.1	As medições serão mensais e deverão ser requeridas pela Contratada através de Protocolo da Unidade Fiscalizadora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de cada mês, de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução dos serviços.....	18
3.2.2	As medições serão apresentadas em planilhas eletrônicas conforme modelo fornecido pela Fiscalização.....	19
3.2.3	Os quantitativos das medições serão apresentados na forma cumulativa em relação aos serviços prestados.....	19
3.2.4	O valor da medição de cada parcela será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período da obra e a aplicação dos preços contratuais, deduzindo-se a somatória das medições anteriores.....	19
3.2.5	A medição dos serviços executados será realizada mensalmente e será referente às parcelas relativas ao período dos 30 (trinta) dias anteriores ao primeiro dia do mês subsequente ao da sua realização. Em caso de dúvida ou divergência nos quantitativos medidos, a Fiscalização liberará para pagamento a parte não contestada dos serviços.....	19
3.2.6	A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato, mediante a apresentação das plantas de "as built" e o Recebimento Provisório.....	19
3.2.7	Consideram-se como plantas de "as built", o registro gráfico de todos os elementos construtivos e equipamentos públicos existentes na área dos serviços estipulados no objeto contratual, sendo que sua formatação obedecerá ao estabelecido pela Fiscalização.....	19
4.	<b>Prazo de Execução</b> .....	19
5.	<b>Fiscalização dos Serviços</b> .....	20
6.	<b>Disposições Finais</b> .....	20
7.	<b>Anexos</b> .....	20



## 1. Memorial Descritivo

A obra de contenção proposta visa a estabilização do talude e a implantação de sistema de drenagem e recomposição do pavimento do final da Rua Humberto de Campos, Travessa da Rua Maria Claudia, Carapicuíba-SP. A intervenção proposta pretende conter o processo erosivo provocado pelo escoamento superficial desordenado e estabilizar o talude existente. A encosta apresenta um talude com desnível acentuado, entre 10 e 12m, com um ângulo de inclinação em torno de 35°. Devido a situação de confinamento e riscos de execução de outras metodologias, foi adotada a solução de solo grampeado, uma área de 490,08 m<sup>2</sup> com 263,00 grampos de 8,00m de comprimento Ø16mm e ângulo de inclinação de 20 °, concreto projetado de 10,0cm de espessura.

A solução para a drenagem é a captação do escoamento superficial da Rua Humberto de Campos através de uma Caixa de Captação, Descida d'água em degraus e condução através de tubos pead Ø0,40m, extensão de 39,50m e interligação na galeria existente na Rua Avelino Antonio Silva. Deverá ser instituída a servidão de passagem no trecho de passagem do sistema de drenagem. Deverá ser realizada a recomposição do pavimento no final da via e reconstrução de guias e sarjetas.

## 2. Descrição dos Serviços

Os serviços deverão ser executados conforme o estabelecido no Projeto, Especificações e Padrões da Prefeitura de Carapicuíba. Além do detalhamento do Projeto Executivo.

### 2.1. Projeto Executivo

Deverão ser elaborados os projetos executivos e detalhamentos necessários de todos os elementos, indicados no projeto básico, de modo a gerar um conjunto de referência para a execução das obras a serem executadas.

#### 2.1.1 Diretrizes Gerais de Projeto

---

KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI  
Rua Paulo de Faria, 536 – CEP 02267-000 – São Paulo – SP  
Tel/ Fax.: (11) 2982-2064 e-mail: fausto@kf2engenharia.com.br



Os projetos deverão ser elaborados conforme as diretrizes descritas a seguir e segundo as demais diretrizes específicas. Todos os projetos e serviços deverão ser elaborados segundo as Normas da ABNT e conforme os critérios indicados pela Prefeitura de Carapicuíba.

#### **2.1.2 Levantamento Topográfico**

Deverão ser efetuados os levantamentos topográficos planialtimétrico complementares, quando necessários, para o detalhamento dos projetos na área de Intervenção. Conforme estabelecido na norma NBR 13133 da ABNT.

#### **2.1.3 Estudo e Remanejamento de Interferências**

Deverão ser elaborados estudos e projetos de remanejamento de interferências e faixas de servidão, os quais deverão ser apresentados através de plantas e perfis.

Deverão atender as normas da ABNT.

#### **2.1.4 Apresentação dos Projetos**

Os serviços serão apresentados em 3 (três) vias, acompanhados dos respectivos arquivos eletrônicos, formatados no Padrão ABNT.

### **2.2. Canteiro de Obras**

A instalação do Canteiro de Obras será através da locação de 2 containers de 4,60m<sup>2</sup> cada, sendo que 1 dos containers será destinado a administração da obra e outro para equipe técnica, durante os meses previstos para execução das obras.

### **2.3. Locação da Obra**

A locação da obra deverá ser realizada de acordo com o Projeto, observando-se o eixo de referência e após a autorização da Fiscalização.

### **2.4. Limpeza, demolições e remoções**

---

KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI  
Rua Paulo de Faria, 536 – CEP 02267-000 – São Paulo – SP  
Tel/ Fax.: (11) 2982-2064 e-mail: fausto@kf2engenharia.com.br



Deverá ser executada a limpeza do terreno, inclusive a remoção de cobertura vegetal, acerto manual de taludes e as demolições que venham interferir na execução da obra, além da remoção de entulho existente e materiais provenientes das demolições.

#### **2.5. Escavações, transporte de terra e reaterro**

Deverão ser realizadas as escavações necessárias conforme as cotas de implantação do Projeto, podendo ser manual ou mecânica. Caso haja material excedente, o mesmo deverá ser transportado até bota-fora. Os trabalhos de escavação serão iniciados após a conclusão da limpeza do terreno natural.

A Contratada deverá procurar minimizar as interferências dos trabalhos sobre o comércio local e o trânsito de veículos e pedestres.

Deverão ser providenciados previamente os passadiços e desvios necessários, que devem ser executados devidamente sinalizados e iluminados, conforme as exigências das autoridades competentes ou Concessionárias dos serviços de transporte.

Os serviços de corte deverão ser executados com os equipamentos julgados mais convenientes pela CONTRATADA, em função dos volumes e das distâncias de transporte, e deverão ser previamente submetidos à aprovação do ÓRGÃO competente.

As escavações deverão ser executadas de modo que sejam obedecidos os locais, alinhamentos, dimensões, formas e cotas estabelecidas no Projeto para as obras a que se destinam. Antes de iniciar a escavação, a Contratada realizará e submeterá a aprovação da Fiscalização, um plano de sondagens para pesquisa de interferência no local, para confirmar as interferências detectadas na fase de Projeto e identificar outras porventura existentes. Tais procedimentos serão necessários, a fim de que não sejam danificados quaisquer tubos, caixas, cabos, postes, etc., e outros elementos ou estruturas que estejam na zona atingida pela escavação ou área próxima à mesma. Existindo outros serviços públicos, situados nos limites das áreas de delimitação das valas, ficará sob a



responsabilidade da Contratada a não interrupção daqueles serviços, até que os respectivos remanejamentos sejam autorizados.

As cavas para fundações ou outras partes da obra com cotas previstas abaixo do nível do solo serão executadas em obediência rigorosa ao Projeto e de acordo com a natureza do terreno encontrado.

As cavas com profundidades superiores a 1,50 m deverão ser escoradas e, quando houver necessidade, esgotadas, devendo-se tomar todo cuidado necessário para segurança dos operários e da obra.

A escolha do tipo de escoramento a ser adotado depende da natureza do terreno e demais condições locais, devendo atender a NBR-9081.

Os fundos das valas deverão estar isentos de pedras soltas e detritos orgânicos.

Em princípio, toda escavação deverá ser executada por processo mecânico, exceto nos seguintes casos onde a escavação deverá ser manual:

- a. Proximidades das interferências cadastradas ou detectadas;
- b. Regularização de fundo de vala;
- c. Cachimbos para execução de juntas nas tubulações;
- d. Outros locais a critério da Fiscalização.

Caso a escavação interfira com galerias, tubulações e outras instalações existentes, a Contratada executará o escoramento e sustentação das mesmas.

Os trabalhos de escavação e remoção serão executados de acordo com as seções indicadas nos desenhos de Projeto e nas áreas de empréstimo que eventualmente venham a ser utilizadas.

Os materiais inadequados à compactação e considerados não estáveis para suportar as cargas requeridas serão removidos. Esses materiais deverão ser levados até bota-fora, cuja localização deverá ser aprovada previamente pela Fiscalização.



O fundo das escavações será nivelado segundo as cotas indicadas no Projeto, permitindo-se pequena variação, a critério da Fiscalização, abaixo da cota requerida, sem que isto possa ser considerado para pagamento extra.

A terra proveniente das escavações será removida para bota-fora, aprovado pela Fiscalização.

A Fiscalização deverá ser informada quando as escavações estiverem completas, e prontas para a inspeção. A Fiscalização indicará as condições de solo inadequado, quando houver.

A Fiscalização orientará adequadamente os serviços de terraplenagem e determinará, se considerar prudente e necessário, a escavação além das dimensões ou abaixo das cotas indicadas nos desenhos de Projeto.

A terra escavada considerada aproveitável para ser lançada em aterro será depositada de forma adequada em locais indicados pela Fiscalização e protegidos contra a ação das chuvas.

Será removida das áreas de trabalho a terra escavada que se enquadre numa das seguintes categorias:

- a. Terra inadequada para aterros;
- b. Terra adequada e aceitável, mas não necessária para o aterro;
- c. Toda terra que interfira com as operações ou com construções adjacentes.

Os serviços de escavação deverão ser executados em faixa, de modo que o material em uma faixa possa ser imediatamente lançado e compactado em outras previamente preparadas. Estas providências visam não só evitar exposição ao tempo, tanto do material escavado como das faixas já preparadas, mas também permitir melhor ritmo no andamento dos trabalhos, evitando operações desnecessárias e tratamentos especiais.

Na existência de escavações abaixo do nível d'água os materiais deverão ser removidos por métodos e equipamentos apropriados, previamente aprovados pela Fiscalização.



Suas dimensões serão as mínimas compatíveis com a execução dos trabalhos, de acordo com o critério da Fiscalização.

As escavações deverão ser executadas de forma que não exista solução de descontinuidade com a obra, de maneira a evitar erosões ou deslizamentos que possam, inclusive, vir a prejudicar serviços próximos.

Quaisquer escavações executadas além dos limites estabelecidos no Projeto, ou quaisquer inclinações dos taludes executadas a mais ou a menos daquelas indicadas no Projeto serão corrigidas pela CONTRATADA, sem nenhum "ônus" para o CONTRATANTE.

Todo o material proveniente de desmoronamento e deslizamentos, eventualmente ocorridos por descuido da CONTRATADA, será retirado e a seção recomposta de acordo com o Projeto, às suas expensas.

Somente o material escavado cujas características satisfaçam as especificações para utilização em aterros, deverá ser transportado para a sua constituição. A CONTRATADA deverá providenciar a caracterização desse material.

Se após as escavações apresentarem sobras de material, as mesmas deverão ser transportadas para local de estoque ou "bota-fora", podendo ser estocado em pilhas ou devidamente espalhado, conforme determinação da FISCALIZAÇÃO.

Para atingir-se a conformação das seções do Projeto, admitem-se as seguintes tolerâncias:

- a. Variação nas cotas de greide projetado para ruas: mais ou menos 2 cm;
- b. Variação nas cotas dos patamares: mais ou menos 5 cm;
- c. Variação máxima de largura: 20 cm, para os limites dos patamares em planta, não se admitindo para menos.

Os aterros e/ou reaterros somente deverão ser iniciados após as operações de limpeza da área e liberação pela FISCALIZAÇÃO das condições de fundação dos mesmos.



Em áreas de aterro, onde o solo original for constituído de material brejoso ou de baixo índice de suporte, este deverá ser previamente removido até atingir a profundidade onde o material possua índice de suporte necessário para o lançamento do aterro. Quando os solos orgânicos estiverem com espessura elevada não tornando recomendável sua extração em virtude dos custos elevados, os aterros construídos deverão ter um projeto alternativo proposto pela CONTRATADA, para aprovação do CONTRATANTE.

Os serviços de aterro compreenderão, na execução pela CONTRATADA de espalhamento, homogeneização, correção da umidade e acabamento de plataformas, taludes, etc., com níveis e declividade indicados no Projeto.

Os aterros deverão ser constituídos por materiais com características uniformes, isentos de matérias orgânicas, micáceas e/ou diatomáceas, entulhos, blocos ou matacões e material deletério. Material proveniente dos cortes deverá ser removido para bota-fora. Esta utilização deverá ser previamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Solos residuais saprolíticos devem ser utilizados com o menor manuseio possível, não sendo recomendado gradeamento para secagem. O material disponível de melhor qualidade deve ser utilizado preferencialmente na região do talude, sendo os demais destinados ao corpo do aterro.

As atividades de espalhamento e compactação serão executadas com os equipamentos julgados mais convenientes, pela CONTRATADA, em função dos volumes, e deverão ser previamente submetidos à aprovação do CONTRATANTE.

Nas transições entre cortes e aterros, a CONTRATADA deverá executar degraus, com a finalidade de se evitar a ocorrência de planos preferenciais de escorregamento. O aterro deverá ter camada drenante no contato com o terreno de fundação, pelo menos desde o pé até a projeção da crista, conforme especificações do Projeto ou a critério da FISCALIZAÇÃO.





Áreas de empréstimo, se necessárias, deverão ser indicadas pela CONTRATADA e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO. Previamente a utilização da área, a CONTRATADA deverá realizar, às suas expensas, todos os ensaios de caracterização dos materiais, que comprovem que os mesmos atendem as exigências do Projeto.

A camada de solo vegetal removida em áreas de empréstimo e/ou importação de terra, deverá ser reconstituída pela CONTRATADA, logo após o término da utilização dessas áreas.

Os aterros deverão ser executados com sobre-largura de, no mínimo, 50 cm em relação à largura de projeto, que será posteriormente raspada, garantindo a boa compactação das bordas.

Os aterros deverão ser construídos em camadas sucessivas, com espessura máxima solta de 30 cm, numa extensão e largura adequadas às operações dos equipamentos de terraplenagem e compactação. Nos trechos em que for necessária a compactação com equipamentos de menor porte (placas vibratórias, soquetes manuais, "sapos mecânicos"), a espessura da camada de material solto deverá ser determinada em função da eficiência destes equipamentos.

Todas as camadas do corpo do aterro deverão ser compactadas, de modo a atender o grau de compactação especificado no Projeto. A liberação para a execução das camadas será feita pela CONTRATANTE, condicionada ao resultado dos ensaios de compactação, realizados de acordo com as presentes especificações.

A rolagem só poderá ser iniciada quando o teor de umidade da camada coincidir com o teor de umidade ótima ou próxima dela, no intervalo de mais ou menos 3%.

Se indicado no Projeto, os aterros deverão receber capeamento de proteção com material mais impermeável (argila) na espessura determinada pelo Projeto.

O controle visual do aterro deverá ser exercido pela FISCALIZAÇÃO com as seguintes observações:



- a. Verificação do solo recebido, recusando-se material com entulho, raízes ou material imprestável;
- b. Controle do tipo de material lançado;
- c. Deformação sofrida pela camada durante a passagem do equipamento de compactação;
- d. Controle da espessura da camada, antes e depois da compactação;
- e. Número de passadas e cobertura adequada da faixa compactada pelo equipamento;
- f. Distribuição do tráfego do equipamento na área de compactação;
- g. Verificação de ocorrência de laminação;
- h. Controle de escarificação e de acerto da umidade da camada a ser compactada;
- i. Observação periódica da homogeneidade do aterro e da boa ligação entre as camadas.

Deverão ser executados pela CONTRATADA, os ensaios de controle tecnológico.

O acabamento das plataformas de aterro obedecerá às mesmas tolerâncias estabelecidas para os cortes.

Os trechos em que as especificações acima não forem atendidas serão refeitos, devendo, ser novamente escarificados, levados ao teor de umidade adequado e compactados, sem que haja qualquer reembolso por parte do CONTRATANTE das despesas correspondentes. Erosões e/ou desmoronamentos parciais ocorridos durante a execução deverão ser imediatamente reparados pela CONTRATADA às suas expensas.

Os serviços de limpeza, cortes e aterros somente serão recebidos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO quando cumprirem integralmente as exigências do Projeto.

Quando os serviços não cumprirem quaisquer das exigências do Projeto, a FISCALIZAÇÃO poderá exigir da CONTRATADA a sua correção total ou parcial. Os serviços de correção correrão por conta da CONTRATADA.



Caberá a CONTRATADA conservar todos os serviços em condições de aprovação até o seu recebimento pela FISCALIZAÇÃO, executando todos os serviços pertinentes.

## 2.6. Galeria de Águas Pluviais

Os serviços de galeria de águas pluviais deverão ser executados conforme os projetos, seguindo as especificações e padrões dos dispositivos de drenagem da Prefeitura de Carapicuíba, que são similares aos adotados pela SIURB/PMSP.

### 2.6.1 Escavação da Vala

Para execução da escavação da vala, deverão ser atendidas as cotas previstas no projeto da galeria, incluindo sua camada de lastro e/ou outra camada qualquer julgada necessária. A escavação será efetivada por processo mecânico e/ou manual. As cotas, previstas em projeto para fundo de vala, deverão ser atendidas independentemente da categoria de material a ser atingido - 1ª, 2ª e 3ª categoria, caso seja detectado materiais inadequados para escavação pelo processo mecânico e/ou manual como 3ª categoria. Não detectado em projeto, o mesmo deverá ser avaliado previamente pela FISCALIZAÇÃO para posterior deliberação e consequente forma de escavação a ser adotada, bem como a forma de pagamento. O andamento do trabalho deverá ser de tal maneira que não venha permanecer material escavado ao lado da vala, a não ser aquele que esteja sendo manipulado, o restante deverá ser removido. Materiais inservíveis também deverão ser removidos para botafora

### 2.6.2 Remoção de Terra Excedente

O material proveniente da escavação das valas deverá ser removido para Bota-fora, uma vez que no geral apresenta características de baixa resistência e com presença de entulhos. Desta forma, foi considerado como material inapropriado para o reaterro. Assim como toda a terra excedente deverá ser removida para fora do canteiro de serviço, de maneira que ao final da obra o local se apresente limpo. Quando houver terra imprópria,

---

KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI  
Rua Paulo de Faria, 536 – CEP 02267-000 – São Paulo – SP  
Tel/ Fax.: (11) 2982-2064 e-mail: fausto@kf2engenharia.com.br



a juízo da FISCALIZAÇÃO ou quando indicado em projeto, deverá a mesma ser removida, imediatamente.

#### 2.6.3 Escoramento da Vala

Será feito de forma e com o material que a EMPRESA CONSTRUTORA escolher como mais eficiente e econômico ou aquele definido em projeto. Não obstante, fica estabelecido que o escoramento será justificado em sua suficiência pela EMPRESA CONSTRUTORA que é responsável pela sua estabilidade e por danos que possam ocorrer às vias públicas percorridas, as canalizações subterrâneas de serviços públicos ou aos próximos, salvo casos especiais de força maior, de danos ou acidentes que claramente não possam ser atribuídos a defeitos de escoramento, tanto pelo sistema como pelo estado de conservação que apresente. O escoramento deverá ser contínuo e/ou descontínuo.

#### 2.6.4 Argamassa

Cimento e areia para assentamento dos tubos, bem como para alvenaria de tijolos e revestimento interno, será a seguinte:

Cimento ..... 400 kg/m<sup>3</sup>

Areia ..... 1,03/m<sup>3</sup>/m<sup>3</sup>

#### 2.6.5 Fornecimento de Tubos de PEAD

Os tubos serão fornecidos pela EMPRESA CONSTRUTORA devendo os mesmos satisfazer as condições constantes da Norma Técnica, NBR ISO 21138-3 e DNIT 094/2014-EM e o previsto no projeto.

#### 2.6.6 Assentamento e Rejuntamento de Tubos

O assentamento de tubos deve obedecer rigorosamente o do projeto e de acordo com as dimensões indicadas. O rejuntamento deve ser feito com a argamassa especificada no



item 2.6.4 As juntas, nas partes internas, serão tomadas cuidadosamente, analisando-se a argamassa do modo a se evitar, o mais possível, rugosidade que altera o regime de escoamento da água. Na parte externa, além de tomadas as juntas, serão as luvas completas com um colar de seção triangular equilátera da mesma argamassa. Não serão assentados tubos trincados ou danificados durante a descida na vala, ou que apresentem qualquer defeito construtivo aparente. No caso de tubos em "PEAD" deverá ser utilizado o sistema de luvas e conexões indicados pelos respectivos fabricantes.

#### 2.6.7 Alvenaria de Tijolos Comuns

Assente com argamassa especificada no item 2.6.4 os poços de inspeção, chaminés, caixas de ligação e outros maciços eventuais.

#### 2.6.8 Poços de Visita, Caixa de Ligação e Boca de Lobo

Os poços de visita e caixas de ligação serão construídos nas posições e dimensões indicadas no projeto, conforme padrão de dispositivos de drenagem da Prefeitura de Carapicuíba. A EMPRESA CONSTRUTORA fornecerá as formas para as lajes, as quais serão retiradas após 28 dias de idade do concreto, que terá a dosagem devidamente aprovada pela FISCALIZAÇÃO. As paredes serão de blocos de concreto assentes com argamassa especificada no item 2.6.4 e revestidas inteiramente com a mesma argamassa na espessura de 2 cm. As lajes de fundo e topo serão em concreto armado, conforme padrão de Poço de Visita da Prefeitura de São Paulo (DH01 e DH02). Sendo o item 09290, o correspondente na Tabela Sinapi Jun/2021.

#### 2.6.9 Chaminés

Serão circulares de 0,70 metros de diâmetro interno, em alvenaria de tijolos, com espessura de um tijolo, assentes com argamassa especificada no item 2.6.4, e dotadas de estribos. Serão revestidas internamente com a mesma argamassa na espessura mínima de 2 cm.



---

#### 2.6.10 Conexões

Consistindo no fornecimento, assentamento, rejuntamento de tubos inclusive a escavação da vala, remoção de terra excedente, escoramento e reenchimento da vala.

#### 2.7. Terraplenagem e Contenções

Deverão ser realizados os serviços de terraplenagem e contenções para a implantação do sistema viário e drenagem. Deverão ser seguidas as Especificações de Serviços de Terraplenagem do DNIT: 104\_2009 - ES - Terraplenagem - Serviços preliminares, 106\_2009 - ES - Terraplenagem - Cortes e 108\_2009- ES - Terraplenagem - Aterros. Para os serviços de contenções deverão ser seguidas as Diretrizes Executivas de Serviços de Muros e Estruturas de Arrimo - ES-C02 da SIURB/PMSP.

#### 2.8. Concreto, Forma e Armaduras

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, especificações, Normas Técnicas da ABNT, e Critérios da Prefeitura de Carapicuíba. Para os serviços de concretos deverão ser obedecidas as Diretrizes Executivas de Serviços de Estruturas - ES-E08 da SIURB/PMSP.

#### 2.9. Pesquisa e Remanejamento de Interferências

Deverá ser realizado pela Contratada a pesquisa e remanejamento das interferências necessárias para execução.

#### 2.10. Serviços Complementares

Deverão ser executados os serviços complementares como a demolição e reconstrução de guias, sarjetas, passeios existentes, muros, plantio de grama, entre outros. Além da limpeza geral da obra, removendo todo o entulho, materiais e equipamentos utilizados durante a construção. Deverão ser obedecidas as respectivas especificações para a sua execução.



---

### 2.11. Acessibilidade

A acessibilidade será basicamente atendida através do sistema viário e implantação da calçada de concreto de 1,50m de largura, conforme indicado no Projeto Básico.

### 2.12. Considerações Finais

A execução deverá obedecer, além deste Memorial Descritivo, às especificações constantes nos elementos gráficos, tais como plantas e detalhes.

Na eventualidade deste Memorial Descritivo apresentar alguma omissão, deverão ser observadas as normas gerais da boa técnica de execução, especificações e padrões da Prefeitura de Carapicuíba e normatizadas pela ABNT.

As eventuais omissões, divergências ou alterações que se fizerem necessárias serão solucionadas em conjunto entre a Contratada e a Fiscalização da Prefeitura.

Os materiais deverão ser de fabricação idônea, de primeira qualidade, sem defeitos, seguindo as especificações técnicas do Projeto e de conformidade com os parâmetros estabelecidos pela ABNT e Prefeitura de Carapicuíba.

Em caso de dúvida com relação à qualidade do material, a Prefeitura poderá exigir da Contratada a sua análise em laboratório de notória especialização, como corpo de prova para a resistência do projeto e do que se fizer necessário.

Os materiais rejeitados pela Fiscalização deverão ser retirados no prazo de três dias a partir da data da sua recusa. Se a obra for executada em desacordo com o Projeto ou com a utilização de materiais de características não especificadas neste Memorial, a Contratada será obrigada a demolir e refazer os serviços sem ônus para a Prefeitura.

#### 2.12.1 Instalações da Obra

Todas as instalações provisórias que se fizeram necessárias ao bom andamento dos serviços deverão ser executadas conforme normas vigentes.



- ✓ A empresa providenciará a execução e instalação de placas alusivas ao objeto contratual, nos Padrões Oficiais, além daquelas obrigatórias pela legislação vigente, em especial quanto à segurança e medicina do trabalho.
- ✓ A empresa deverá providenciar a sinalização das vias públicas, nos casos em que a execução dos serviços interferirem no trânsito de pedestres e/ou veículos.
- ✓ A interdição total ou parcial das vias e logradouros públicos envolvidos na execução das obras objeto deste memorial descritivo, deverá ser executada através de cavaletes ou tapumes fixos ou flexíveis, observando-se as orientações e/ou determinações da Fiscalização e da Secretaria de Trânsito.
- ✓ A empresa deverá fornecer mão-de-obra, equipamentos, ferramentas e todos os materiais necessários para a execução dos serviços previstos, no prazo estipulado pela respectiva Ordem de Serviço.
- ✓ As escavações necessárias deverão ser executadas com equipamento adequado e suas cotas e dimensões obedecidas para atender as especificações do Projeto.
- ✓ A critério da Fiscalização e quando necessário, deverá ser executado o escoramento contínuo e/ou descontínuo de madeira ou outro material determinado pela Fiscalização.
- ✓ Os entulhos e/ou materiais removíveis oriundos da execução dos serviços deverão ser recolhidos e retirados no prazo determinado pela Fiscalização.
- ✓ Deverá ser removido pela Contratada, todo o entulho proveniente das demolições e restos da limpeza final da obra.





---

Deverá ser previamente submetido à aprovação formal da Fiscalização: o local destinado a bota-fora e a localização da jazida para importação de terra, quando necessário.

### 3. Especificações Técnicas

Os serviços deverão ser executados conforme o Projeto, seguindo as Especificações e Padrões da Prefeitura de Carapicuíba. Todos os serviços a serem executados obedecerão à relação de serviços constantes na Planilha Orçamentária, composição de preços unitários, assim como as determinações estabelecidas no Caderno de Encargos, das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e segundo as determinações da Fiscalização.

#### 3.1. Preços Contratuais

Nos preços contratuais deverão estar incluídos todos os custos diretos, encargos sociais e trabalhistas, bem como BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) proposto pela Proponente, representando preços para pagamento à vista, sem qualquer encargo financeiro a eles agregados.

#### 3.2. Critérios de Medição

Os critérios de medição e regulamentação específica de cada preço são os estabelecidos nos Critérios de Medições que compõem os elementos técnicos das respectivas tabelas de preços preços unitários.

3.2.1 As medições serão mensais e deverão ser requeridas pela Contratada através de Protocolo da Unidade Fiscalizadora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de cada mês, de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução dos serviços.



- 3.2.2 As medições serão apresentadas em planilhas eletrônicas conforme modelo fornecido pela Fiscalização.
- 3.2.3 Os quantitativos das medições serão apresentados na forma cumulativa em relação aos serviços prestados.
- 3.2.4 O valor da medição de cada parcela será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período da obra e a aplicação dos preços contratuais, deduzindo-se a somatória das medições anteriores.
- 3.2.5 A medição dos serviços executados será realizada mensalmente e será referente às parcelas relativas ao período dos 30 (trinta) dias anteriores ao primeiro dia do mês subsequente ao da sua realização. Em caso de dúvida ou divergência nos quantitativos medidos, a Fiscalização liberará para pagamento a parte não contestada dos serviços.
- 3.2.6 A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato, mediante a apresentação das plantas de "as built" e o Recebimento Provisório.
- 3.2.7 Consideram-se como plantas de "as built", o registro gráfico de todos os elementos construtivos e equipamentos públicos existentes na área dos serviços estipulados no objeto contratual, sendo que sua formatação obedecerá ao estabelecido pela Fiscalização.

#### 4. Prazo de Execução

O prazo de execução será de 3 (três) meses no total, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço. Sendo que para cada trecho será emitida Ordem de Início com os respectivos prazos de execução.



#### 5. Fiscalização dos Serviços

A Fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Urbano da Prefeitura de Carapicuíba.

#### 6. Disposições Finais

O ajuste será formalizado com base na Lei Federal nº 8.888 de 21/08/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e suas alterações, prevalecendo o que estiver em vigor na época da celebração.

#### 7. Anexos

1. Projeto Básico de Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais
2. Orçamento Referencial.

FAUSTO  
BATISTA:142755578  
83

Assinado de forma digital por  
FAUSTO BATISTA:14275557883  
Dados: 2023.11.22 14:57:27  
-03'00



004

## PROPOSTA DE PREÇOS

Carapicuíba, 24 de junho de 2024.

Ao Agente de contratação e equipe de apoio  
Concorrência Pública nº 26 / 2024  
Processo Administrativo nº 15.310/ 2024

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, CONTENÇÃO E DRENAGEM NA TRAVESSA MARIA CLAUDIA NESTE MUNICÍPIO.

**Licitante:** Tecla Construções Ltda., situada a Rua Elói Mendes, 73 – Jardim Paraguaçu – São Paulo/SP CEP: 03938-060 – Fone/Fax (11) 2723-2613 – E-mail: comercial@teclaconstrucoes.com.br, inscrita CNPJ/Me: 53.552.691/0001-00.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à aplicação de V<sup>as</sup> S<sup>as</sup> nossa proposta de preço unitário e total relativo à execução dos serviços, objeto da licitação em epígrafe, tendo como referência o dia, mês e ano acima consignados.

Valor total da proposta: **R\$ 1.340.000,00 (Um Milhão e Trezentos e Quarenta Mil Reais)**.

O prazo de execução do objeto é de até 180 (cento e oitenta) dias, a serem iniciados até 30 (trinta) dias após o recebimento de Ordem de Serviço.

Apresentamos, nossos dados bancários:

Nº Banco: 237  
Nome do Banco: Banco Bradesco S/A - Nº Agência: 1365  
Nº Conta Corrente: 057930-0

O prazo de validade da proposta de preços é 90 (noventa) dias corridos a partir da data de recebimento das propostas pelo Agente de contratação e equipe de apoio.

Atenciosamente,

53 552 691/0001-00

TECLA CONSTRUÇÕES LTDA.

Rua Elói Mendes, 73  
Jd. Paraguaçu - CEP 03938-060  
SÃO PAULO - SP



João Teixeira Ramos  
RG 6.187.922 SSP/SP  
Sócio Administrador

TECLA Construções Ltda.  
R. Elói Mendes, 73 – Jd. Paraguaçu – São Paulo – SP  
CEP 03938-060 - PABX/FAX: (11) 2723-2613  
e-mail: comercial@teclaconstrucoes.com.br

**Prefeitura de Carapicuíba**  
**Secretaria da Fazenda**  
**Departamento de Licitações e Compras**



009

CIDADE DE CARAPICUÍBA		Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, CONTENÇÃO E DRENAGEM - TRAVESSA MARIA CLÁUDIA		TABELA DE REFERÊNCIA SEM DESONERAÇÃO				
				CDHU	fev/24			
				SIURB				
				EDIF/INFRA	Jan/24			
				DER/SP	dez/23			
PLANILHA ORÇAMENTARIA								
ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN.	CUSTO UNIT (R\$)	QUANT.	VALOR (R\$)	
<b>SERVICIOS PRELIMINARES</b>								
1.1	CDHU	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	R\$ 812,42	24,00	R\$ 19.498,08	
1.2	CDHU	02.02.120	Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m²	UNMES	R\$ 794,68	6,00	R\$ 4.768,08	
1.3	CDHU	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	R\$ 1.321,43	6,00	R\$ 7.928,58	
1.4	CDHU	02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	UNMES	R\$ 1.202,19	6,00	R\$ 7.213,14	
1.5	CDHU	02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	UNMES	R\$ 800,65	6,00	R\$ 4.803,90	
1.6	CDHU	02.02.160	Locação de container tipo guarda - área mínima de 4,60 m²	UNMES	R\$ 787,79	6,00	R\$ 4.726,74	
1.7	CDHU	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição dentro e fora da obra, com transporte no ralo de até 1 km	M2	R\$ 3,93	490,08	R\$ 1.926,21	
1.8	CDHU	02.10.040	Locação de rede de canalização	M	R\$ 1,31	35,00	R\$ 45,85	
1.9	CDHU	02.10.060	Locação de vias, calçadas, tanques e lagoas	M2	R\$ 1,63	28,25	R\$ 46,04	
1.10	CDHU	01.02.071	Parcer técnico de fundações, contenções e recomendações gerais, para empreendimentos com área construída até 1.000 m²	UN	R\$ 6.504,44	1,00	R\$ 6.504,44	
							<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 57.460,86</b>
<b>SISTEMA DE DRENAGEM</b>								
<b>GALERIA EM TUBOS</b>								
2.1	CDHU	07.02.060	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 4 m	M3	R\$ 19,20	81,53	R\$ 1.565,37	
2.1.2	CDHU	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	M3	R\$ 6,46	69,01	R\$ 445,80	
2.1.3	CDHU	07.01.120	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	M3	R\$ 14,39	12,52	R\$ 180,16	
2.1.4	CDHU	05.10.023	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km	M3	R\$ 17,17	12,52	R\$ 214,96	
2.1.5	CDHU	05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	M3	R\$ 25,72	12,52	R\$ 322,01	
2.1.6	CDHU	05.09.007	Taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo solo/terra	M3	R\$ 26,74	12,52	R\$ 334,78	
2.1.7	CDHU	08.01.040	Escoramento de solo descontínuo	M2	R\$ 53,80	135,88	R\$ 7.310,34	
2.1.8	CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	M3	R\$ 179,44	4,78	R\$ 857,72	
2.1.9	CDHU	46.12.060	Tubo de concreto (PS-2), DN= 400mm	M	R\$ 114,82	39,50	R\$ 4.535,39	
2.1.10	CDHU	49.12.140	Poco de visita em alvenaria tipo PMSP - balão	UN	R\$ 4.504,89	1,00	R\$ 4.504,89	
2.1.11	CDHU	49.12.120	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria, diâmetro interno 70 cm - resacaço	M	R\$ 653,16	0,50	R\$ 326,58	
2.1.12	CDHU	49.06.420	Tampão em ferro fundido, diâmetro de 600 mm, classe D 400 (ruptura> 400 kN)	UN	R\$ 508,53	1,00	R\$ 508,53	
2.1.13	CDHU	49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP com tampa de concreto	UN	R\$ 5.303,59	1,00	R\$ 5.303,59	
<b>VALETAS</b>								
2.2	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	R\$ 10,19	29,16	R\$ 297,14	
2.2.2	CDHU	07.01.120	Carga e remoção de terra até a distância média de 1 km	M3	R\$ 14,39	29,16	R\$ 419,61	
2.2.3	CDHU	05.10.023	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 5º km até o 10º km	M3	R\$ 17,17	29,16	R\$ 500,67	
2.2.4	CDHU	05.10.024	Transporte de solo de 1ª e 2ª categoria por caminhão para distâncias superiores ao 10º km até o 15º km	M3	R\$ 25,72	29,16	R\$ 749,99	
2.2.5	CDHU	09.02.140	Forma plana em compensado para estrutura aparente com cimbramento tubular metálico	M2	R\$ 159,66	154,70	R\$ 24.699,40	
2.2.6	CDHU	11.01.260	Concreto usinado, fck = 20 MPa - para bombeamento	M3	R\$ 461,93	12,50	R\$ 5.774,12	
2.2.7	CDHU	11.16.080	Lancamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento	M3	R\$ 119,07	12,50	R\$ 1.488,37	
							<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 60.339,42</b>
<b>CONTENÇÃO DE TALUDE</b>								
<b>SOLO GRAMPADO</b>								
3.1	CDHU	08.05.110	Dreno com areia grossa	M3	R\$ 156,65	2,28	R\$ 357,16	
3.1.2	CDHU	08.05.220	Manta geotêxtil com resistência à tração longitudinal de 31kN/m e transversal de 27kN/m	M2	R\$ 28,57	15,52	R\$ 443,40	
3.1.3	CDHU	08.06.060	Barbacade em tubo de PVC com diâmetro 75 mm	M	R\$ 32,85	34,00	R\$ 1.116,90	
3.1.4	CDHU	10.01.940	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	R\$ 9,66	3.365,40	R\$ 32.519,42	
3.1.5	CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	KG	R\$ 9,69	582,66	R\$ 5.645,97	
3.1.6	CDHU	11.05.120	Execução de concreto proletado - consumo de cimento 350 kg/m³	M3	R\$ 2.762,82	49,01	R\$ 135.405,80	
3.1.7	INFRA	10-010-000	BICOS DE INJEÇÃO PARA RESINAS - FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E POSTERIOR CORTE	UN	R\$ 8,45	263,00	R\$ 2.222,35	
3.1.8	INFRA*	10-012-000	CALDA DE CIMENTO PARA INJEÇÃO - FORNECIMENTO, PREPARO E APLICAÇÃO	L	R\$ 1,20	15.491,98	R\$ 18.590,37	
3.1.9	INFRA	13-001-001	ESTACA TIPO RAIZ, 100MM, COM PERFURAÇÃO EM SOLO - 10T	M	R\$ 162,87	3.156,00	R\$ 514.017,72	
3.1.10	INFRA	13-001-002	ESTACA TIPO RAIZ, 100MM, COM PERFURAÇÃO EM ROCHA - 10T	M	R\$ 434,22	526,00	R\$ 228.399,72	
3.1.11	EDIF	10-001-095	PROTEÇÃO ANTICORROSIVA PARA TUBULAÇÃO ENTERRADA	M	R\$ 3,17	2.104,00	R\$ 6.669,68	
3.1.12	DESP	24.15.15	DUTO CORRUG. PEAD 0,075M	m	R\$ 35,61	50,00	R\$ 1.780,50	
							<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 947.168,99</b>
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>								
<b>PAVIMENTO FLEXÍVEL - ASFÁLTICO</b>								
4.1	CDHU	04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M	R\$ 8,96	5,00	R\$ 44,80	
4.1.2	CDHU	03.01.240	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	R\$ 29,82	19,33	R\$ 576,42	
4.1.3	CDHU	54.01.030	Abertura e preparo de caixa até 40 cm, compactação do subleito mínimo de 95% do PN e transporte até o ralo de 1 km	M2	R\$ 26,78	32,41	R\$ 867,93	
4.1.4	CDHU	54.06.100	Base em concreto com fck de 20 MPa, para guias, sarietas ou sarietões	M3	R\$ 508,53	1,08	R\$ 549,21	
4.1.5	CDHU	54.06.040	Guia pré-moldada reta tipo PMSP 100 - fck 25 MPa	M	R\$ 31,48	16,00	R\$ 823,68	
4.1.6	CDHU	54.06.170	Sarieta ou sarietão moldado no local, tipo PMSP em concreto com fck 25 MPa	M3	R\$ 761,26	1,08	R\$ 821,16	
4.1.7	CDHU	54.03.200	Concreto asfáltico usinado a quente - Binder	M3	R\$ 1.259,86	1,08	R\$ 1.360,64	
4.1.8	CDHU	54.03.230	Imprimação betuminosa ligante	M2	R\$ 6,74	21,61	R\$ 145,65	
4.1.9	CDHU	54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	R\$ 13,36	21,61	R\$ 288,70	
4.1.10	CDHU	54.03.210	Camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	R\$ 1.389,55	1,08	R\$ 1.500,71	
4.1.11	CDHU	05.08.140	Transporte de entulho, para distâncias superiores ao 20º km	M3XKM	R\$ 2,63	19,25	R\$ 50,83	
							<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 7.030,73</b>
					<b>Total Sem BDI</b>	<b>R\$ 1.072.000,00</b>		
					<b>BDI (5%)</b>	<b>R\$ 268.000,00</b>		
					<b>Total Geral</b>	<b>R\$ 1.340.000,00</b>		

53 552 691/0001-00

**TECLA CONSTRUÇÕES LTDA.**  
 Rua Eloi Mendes, 73  
 Jd. Paraguaçu - CEP 03938-060  
 SÃO PAULO - SP

**TECLA CONSTRUÇÕES LTDA.**  
 R. Eloi Mendes, 73 - Jd. Paraguaçu - São Paulo - SP  
 CEP 03938-060 - PABX/FAX: (11) 2723-2613  
 e-mail: comercial@teclaconstrucoes.com.br

**João Teixeira Ramos**  
 Engenheiro Civil  
 CREA-SP Nº 0501127027



010

**CRONOGRAMA**

TECLA CONSTRUÇÕES LTDA.  
R. Elói Mendes, 73 - Jd. Paraguaçu - São Paulo - SP  
CEP 03938-060 - PABX/FAX: (11) 2723-2613  
e-mail: comercial@teclaconstrucoes.com.br





**Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, CONTENÇÃO E DRENAGEM - TRAVESSA MARIA CLÁUDIA**



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR (R\$)	% ITEM	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO						
				MES 1	MES 2	MES 3	MES 4	MES 5	MES 6	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	P								
		%	100,00%							
2	SISTEMA DE DRENAGEM	R\$	57.460,86							
		P								
		R		25,00%	25,00%	35,00%	5,00%			
		%	10,00%	15,084,86	15,084,86	21,118,80	3,016,97			
3	CONTENÇÃO DE TALUDE	R\$	60.339,42							
		P								
		R		30,00%	30,00%	40,00%				
		%	-	284.150,70	284.150,70	378.867,60				
4	PAVIMENTAÇÃO	R\$	947.168,99							
		P								
		R		20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	10,00%		
		%	703,07	1.406,15	1.406,15	1.406,15	1.406,15	703,08		
Valores totais S/BDI			7.030,73							
Valores totais C/BDI			1.072.000,00							
Valores acumulados C/BDI			1.340.000,00							

53 552 691/0001-00

TECLA CONSTRUÇÕES LTDA.

Rua Eloi Mendes, 73  
Jd. Paraguaçu - CEP 03938-060  
SAO PAULO - SP

*João Teixeira Ramos*  
João Teixeira Ramos  
Engenheiro Civil  
CREA-SP nº 0601127027

011

TECLA Construções Ltda.  
R. Eloi Mendes, 73 - Jd. Paraguaçu - São Paulo - SP  
CEP 03938-060 - PABX/FAX: (11) 2723-2613

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**

**CONTRATADO: TECLA CONSTRUÇÕES LTDA**

**CONTRATO Nº: 57/24**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, CONTENÇÃO E DRENAGEM NA TRAVESSA MARIA CLAUDIA NESTE MUNICÍPIO.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 05 de julho de 2024.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

**Assinatura:** \_\_\_\_\_



**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **Marco Aurélio dos Santos Neves**

Cargo: Prefeito

CPF: 157.388.248-81

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Fabiana Fernanda Marques**

Cargo: Secretário de Convênios e Habitação

CPF: 295.759.378-56.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano

CPF: 906.650.828-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **João Teixeira Ramos**

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 352.384.888-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**

Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano

CPF: 906.650.828-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **Marcos Galvão Whitaker Assumpção**  
Cargo: Secretário de Desenvolvimento Urbano  
CPF: 906.650.828-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Jullia Sellenna Bertarelli Santos**

Cargo: Diretora  
CPF: 434.821.708-43

Assinatura: \_\_\_\_\_

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar a obra

Nome: **Tercio Oliveira Monteiro**

Cargo: Arquiteto  
CPF: 180.062.518-94

**AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:**

Nome: **Ivana Lopes**  
Cargo: Oficial Administrativo  
CPF: 052.252.798-13

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Marilza Moraes Rodrigues**  
Cargo: Oficial Administrativo  
CPF: 113.796.438-30

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Guilherme Moreira de Oliveira**  
Cargo: Auxiliar Administrativo  
CPF: 462.668.928-04

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.